EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

1. PREÂMBULO:

1.1 O MUNICÍPIO DE VALE DO SOL - RS, através do Prefeito Municipal, Sr. Maiquel Evandro Laureano Silva, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade Tomada de Preços, para contratação de empresa para prestação do serviço abaixo especificado, com abertura na data, hora e local indicado abaixo. Este procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e demais condições nele constantes, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/06.

Data da abertura: 09 (nove) de junho de 2022.
Hora: 9h (nove horas).
Local: Setor de licitações, localizado na Rua Augusto Emmel, n° 96, Centro, Vale do Sol, RS.
Tipo Julgamento: Menor preço por item.

Os anexos estão disponíveis no site www.valedosol.rs.gov.br ou poderão ser solicitados pelo e-mail compras@valedosol.rs.gov.br.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 São solicitadas propostas de preços para perfuração de 3 (três) poços artesianos, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

Item	Quant.	Un.	Especificações/Objeto	Valores de Referência R$		
				Etapa 1	Etapa 2	Global
01	01	Un	Serviço de perfuração de poço profundo no Loteamento Alta Vista, conforme termo de referência, projeto básico e planilha orçamentária, anexos deste edital.	**58.420,65**	**38.259,05**	**96.679,70**
02	01	Un	Serviço de perfuração de poço profundo no Cantos dos Italianos, conforme termo de referência, projeto básico e planilha orçamentária, anexos deste edital.	**54.377,86**	**36.924,75**	**91.302,61**
03	01	Un	Serviço de perfuração de poço profundo na Linha Boa Esperança, conforme termo de referência, projeto básico e planilha orçamentária, anexos deste edital.	**34.037,85**	**35.603,05**	**69.640,90**

2.2 A Etapa 2 somente será executada, se aprovada a viabilidade de utilização dos poços, em termos de qualidade e quantidade da água.

2.3 A execução da etapa 1 dos itens 1 e 2, atende ao Convênio 2772/2021, firmado entre o Município de Vale do Sol e a Secretaria de Obras e Habitação do RS, conforme processo 21/2200-0001924-2.

2.3 Integram este edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de referência para todos os poços;
ANEXO II – Projeto básico e planilha orçamentária poço 01 (Loteamento Bela Vista);
ANEXO III – Projeto básico e planilha orçamentária poço 02 (Canto dos Italianos);
ANEXO IV – Projeto básico e planilha orçamentária poço 03 (Boa Esperança);
ANEXO V – Memorial descritivo para construção de abrigo do quadro de comando.
ANEXO VI – Minuta de Contrato;
ANEXO VII – Modelo de declarações;

3. DOS ENVELOPES

3.1 Os interessados, através de seus representantes legais, deverão entregar no Departamento de Licitações da Prefeitura, no dia e hora indicados no preâmbulo, 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO SOL
TOMADA DE PREÇOS EDITAL N.º 04/2022
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA

ENVELOPE N.º 2
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO SOL
TOMADA DE PREÇOS EDITAL N.º 04/2022
PROPOSTA DE PREÇO
NOME DA EMPRESA

4. HABILITAÇÃO PRÉVIA

4.1 Para participar da presente licitação, os proponentes deverão estar inscritos no Cadastro de Fornecedores do Município de Vale do Sol - RS, com certificado que esteja em vigor, inclusive em relação à documentação nele contida. Para efeitos de cadastramento das empresas ainda não cadastradas e/ou revalidação do cadastro existente, os interessados deverão apresentar os documentos até o **terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, (06/06/2022),** conforme prevê a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

4.2 O não cadastramento ou não revalidação do cadastro existente conforme item anterior, é impedimento da participação no presente certame.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ESPECÍFICA: O envelope n.º 1 deverá conter os seguintes documentos:

5.1 CAPACIDADE JURÍDICA

5.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

5.1.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

5.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.1.5 Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 CAPACIDADE FISCAL

5.2.1 Prova de regularidade da proponente com a Fazenda Pública Federal.

5.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da empresa.

5.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.

5.2.4 Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.5 Certidão negativa de débitos trabalhistas nacional, dentro do prazo de validade, expedida pelo Tribunal Superior de Trabalho.

5.3 CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da empresa, com validade máxima de 60 dias da entrega dos envelopes.

5.4 CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL E OUTROS DOCUMENTOS:

5.4.1 Prova de registro ou inscrição na entidade competente (CREA/RS, CAU/RS) da empresa licitante com o devido profissional responsável (que irá emitir a ART da execução), com prazo de validade em vigor;

5.4.2 Declaração de indicação do responsável técnico pela execução da obra (que irá emitir a ART/RRT), assinado pelo representante legal da empresa;

5.4.3 Prova de inscrição no quadro funcional permanente da empresa, do profissional responsável pela obra, indicado no item anterior, da seguinte forma:

a) em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social;
b) no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
c) se contratado, mediante a apresentação de contrato de prestação de serviços em vigor.

5.4.4 Pelo menos 1 (um) atestado de execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao licitado em nome do responsável técnico indicado, devidamente

registrado no órgão competente, com no mínimo as seguintes características, as quais são elencadas neste ato como as parcelas de maior relevância:

a) Perfuração de poço artesiano;
b) Teste de bombeamento e análise de água;

5.4.5 Comprovação de cumprimento do artigo 27 inciso V da lei 8.666/93, introduzido pela lei 9.854/99, através de declaração unilateral de que não emprega menores em suas atividades.

5.4.6 Declaração de que a empresa não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

5.4.7 Declaração de que empresa não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, pertencente ao quadro de servidores do Município de Vale do Sol.

5.5 LEI COMPLEMENTAR 123/2006

5.5.1 A licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador ou responsável pela empresa, de que se enquadra como beneficiária desta lei ou Certidão emitida pela Junta Comercial, além de todos os documentos previstos no edital.

5.5.2 A licitante beneficiária da Lei 123/2006, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

5.5.3 O benefício de que trata o item anterior não eximirá licitante beneficiária da Lei 123/2006, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.5.4 O prazo de que trata o item 5.5.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.5.5 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.5.2, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou ainda serem extraídos de sistemas informatizados (internet), ficando sujeitos a comprovação de sua veracidade pela administração.

6.2 Todos os documentos apresentados deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de legais e/ou vigência.

6.3 Serão considerados habilitados os licitantes que satisfaçam todas as exigências deste edital, relativas à documentação de habilitação.

6.4 A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou a idoneidade da documentação apresentada, a juízo da Comissão de Licitação, não implicará na inabilitação ou desclassificação da Proponente.

7 DO CREDENCIAMENTO

7.1 Cada Licitante poderá ser representada por apenas um membro, o qual deverá estar devidamente munido de instrumento particular de delegação ou procuração pública, ou comprovar ser legal representante da empresa.

7.2 O instrumento particular de delegação ou procuração pública deverá conceder poderes inclusive para a desistência de interposição de recursos em qualquer fase do processo licitatório.

7.3 O representante legal, no ato de abertura dos envelopes, deverá identificar-se, exibindo documento de identidade com fé pública em todo o território nacional e o documento que comprove sua condição de representante.

7.4 O Licitante que não apresentar representante legal, ou a que não estiver com os documentos que tratam os itens anteriores, não será impedido de participar do certame. Entretanto, a estes não será admitido intervir nas fases do procedimento licitatório.

8 DA PROPOSTA DE PREÇO: O envelope n.º 2 deverá conter os seguintes documentos:

8.1 A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) Razão social, CNPJ da empresa e assinatura do representante legal;
b) Preço global da obra (etapa 1 e etapa 2) por item cotado;
c) Planilha Orçamentária de descriminação dos serviços de cada item cotado;
d) Cronograma Físico-Financeiro de cada item cotado;

8.2 Nos preços propostos deverão estar computadas, todas as despesas indispensáveis à realização do serviço ou obra, objeto desta licitação, inclusive instalação do canteiro de serviço, limpeza final da obra, materiais de expediente, mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, salários e encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias não especificadas neste Edital.

8.3 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

9 DA RECEPÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

9.1 Na data, hora e local previstos neste Edital, a Comissão de Licitação receberá, em sessão pública, os 02 (dois) envelopes fechados de cada proponente, entregues por seus representantes devidamente credenciados, a partir do qual não serão admitidos outros licitantes.

9.2 Será então franqueado aos proponentes, o exame destes documentos, podendo qualquer um deles solicitar o registro de observação que entender conveniente, desde que o faça no momento oportuno, anunciado pelo Presidente da Comissão, sendo intempestivo e conseqüentemente inatendível qualquer reclamação posterior.

9.3 Tais impugnações ou reclamações serão devidamente registradas em ata pela Comissão de Licitação. Após será realizado a análise dos envelopes de habilitação.

9.4 Esta Licitação será processada, terá seu rito vinculado e será julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal n.º 8.666/93 e pelo artigo 44 da Lei Complementar 123/2006.

9.5 Os envelopes das propostas das empresas inabilitadas serão devolvidos aos proponentes, após a homologação do certame, lacrados e sem apreciação.

9.6 Considerando que todos os presentes manifestem expressamente sua desistência dos prazos recursais em relação à decisão de habilitação, a Comissão de imediato abrirá os envelopes das propostas dos licitantes habilitados, sendo também todos os documentos rubricados pelos presentes. Em assim não sendo, o ato será suspenso, designando-se nova data para sequência.

9.7 Aberto o envelope nº 02, o julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Licitações, levando-se em conta o menor preço global por item ofertado.

9.8 Será classificada em primeiro lugar a proposta que ofertar o menor preço global de cada item objeto desta licitação. As demais propostas serão classificadas proporcionalmente.

9.9 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as licitantes beneficiárias da Lei 123/2006 que atenderem ao item 5.5, deste edital.

9.9.1 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela licitante beneficiária da Lei 123/2006, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

9.9.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A licitante beneficiária da Lei 123/2006, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a licitante beneficiária da Lei 123/2006, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais licitantes beneficiárias da Lei 123/2006 remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do

item 5.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.

c) Se houver duas ou mais licitantes beneficiárias da Lei 123/2006 com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

9.10 Se nenhuma licitante beneficiária da Lei 123/2006, satisfizer as exigências do item 9.9.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

9.11 O disposto nos itens 9.9 à 9.10, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por licitante beneficiária da Lei 123/2006.

9.12 Após a aplicação do disposto nos itens 9.9 a 9.10 do edital, se existir mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:

I - produzidos no País;

II - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

III - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

9.13 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio.

9.14 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração Municipal poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias para a apresentação de outras propostas, escoimadas das causas que ensejam a desclassificação.

9.15 No término dos seus trabalhos, a Comissão de Licitações elaborará ata de julgamento final, concluindo, formal e explicitamente, com a recomendação do proponente vencedor para que seja aprecida por autoridade superior, que homologará ou não o resultado final mais vantajoso, assim considerado aquele que tiver apresentado a proposta mais vantajosa para o Município de Vale do Sol, podendo ainda, quando julgar conveniente e no justificado interesse público, propor a revogação ou anulação do certame, dentro do prazo, justificando a proposição.

10 DA ADJUDICAÇÃO:

10.1 Após a organização e exame do processo de licitação, se nenhuma irregularidade for verificada, será concedido o objeto deste certame, para a empresa vencedora, de acordo com o julgamento de menor preço por item.

11 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO PRAZO:

11.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes deste contrato, correrão à conta da seguinte rúbrica orçamentária:

Secretaria de Obras: 0701.1751101191.021000.44905199 (6368, 1724)
Secretaria de Obras: 0701.1751101192.042000.44905239 (2401)

11.2 As obras deverão ser efetivadas no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, iniciando a contagem a partir da emissão do termo de início por parte do município.

12 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado ao final da execução de cada etapa dos itens, em até 20 (vinte) dias após o recebimento da nota fiscal e termo de recebimento emitido pelo fiscal do contrato.

12.2 O Município reserva-se o direito de pagar somente pelos serviços/materiais, efetivamente realizados.

13 DO RESULTADO HOMOLOGADO E DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal Vale do Sol convocará a Licitante Vencedora para assinatura do respectivo contrato, em até 5 dias úteis no setor de Licitações.

13.2 A recusa injustificada da primeira adjudicatária, em firmar o contrato no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, o que implicará na desclassificação da mesma e na decadência do direito de contratar.

13.3 Se a empresa vencedora se negar a firmar contrato, a critério e conveniência da Administração, os demais concorrentes serão considerados sucessivamente vencedores na ordem de classificação.

13.4 O contrato será elaborado de conformidade com os padrões usuais permitidos pela Lei 8.666/93, e dele farão parte integralmente, mesmo que não transcritos e desde que não contrariem as especificações gerais, a proposta e os pareceres relacionados, podendo, enfim, todos os documentos e declarações constantes dos autos do processo administrativo referente ao presente edital, fazer parte do referido negócio jurídico.

14 SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

14.1 A inexecução parcial ou total do projeto ensejará, garantida prévia defesa, a aplicação das sanções, à contratada, de advertência, multa, rescisão de contrato, suspensão para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 2 anos, ou declaração de inidoneidade.

14.2 Para os efeitos do disposto neste item, considera-se infração contratual:

a) O não-cumprimento ou o cumprimento irregular deste contrato;

b) A entrega do objeto fora das especificações/quantidades exigidas formalizadas pela recusa expressa e injustificada de sua imediata complementação/substituição;

c) A recusa no fornecimento de informações relacionada ao objeto fornecido;

14.3 A advertência será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.

14.4 A suspensão temporária ou declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal será aplicada nos casos de maior gravidade, depois de exame por Comissão especialmente designada pelo Prefeito Municipal.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A fiscalização do serviço prestado pela CONTRATADA vencedora da presente licitação ficará a cargo do servidor Diogo Costa Paixão, engenheiro da Prefeitura Municipal.

15.2 Todos os termos do contrato que será firmado com a empresa vencedora do certame terão como parte integrante o Edital e seus anexos.

15.3 É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

15.4 As comunicações, notificações e intimações pertinentes aos atos desta licitação poderão ser efetuadas via e-mail, ou pelo site http://www.valedosol.rs.gov.br/Lista/3502/Licitacoes .

15.5 Esta licitação reger-se-á em conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/93 e suas alterações em todos os itens, inclusive nos casos omissos.

15.6 Fica eleito o foro da Comarca de Vera Cruz, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outro ainda que mais privilegiado.

Município de Vale do Sol, RS, 16 de maio de 2022.

_____
Maiquel Evandro Laureano Silva
Prefeito Municipal de Vale do Sol – RS

Este edital se encontra examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica.

Em ___-___-_____.

_____
Cassio Guilherme Alves
OAB-RS 83.510